

**DESPACHOS DO MINISTRO****Em 7 de maio de 2015**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 45/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pós-graduação strictu sensu, abaixo relacionados, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes em sua 154ª Reunião, realizada em 11 de setembro de 2014, conforme consta do Processo nº 23001.000197/2014-86.

Curso	Nível	Nota de avaliação	Instituição	Estado
Engenharia de Produção	Mestrado Profissional	3	Universidade Federal Fluminense	RJ
Gestão do Trabalho para a Qualidade do Ambiente Construído	Mestrado Profissional	3	Universidade Santa Lucia	RJ

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 266/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que se manifesta favorável às alterações nos programas de pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado) requeridas pelas Instituições de Educação Superior - IES, com recomendação do Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CTC-CAPES, conforme consta do Processo nº 23001.000064/2013-29.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 86, de 08.05.2015, Seção 1, página 31).